



## CULTURA

Coral Angelinhos	Maestro João Alves	Jundiaí/SP
Coral Astra	Vastí Atique	Jundiaí/SP
Coral Casa de Deus	Marcondes Medeiros	Jundiaí/SP
Coral da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins	Vastí Atique	Jundiaí/SP
Coral dos Sonhos (EMEB Anézio de Oliveira)	Juliana Freires	Jundiaí/SP
Coral Encantantes	Marcelo Bonési	São Paulo/SP
Coral Infantil da Casa da Cultura de Itupeva	Juliana Freires	Itupeva/SP
Coral Infantil Thyssenkrupp	Juliana Freires	Campo Limpo Paulista/SP
Coral Infanto-Juvenil da MusicArte	Debora Lorenti Lupianhe	Varzea Paulista/SP
Coral Juvenil Thyssenkrupp	Otavio Piola	Campo Limpo Paulista/SP
Coral Municipal Varzea Encanto	Debora Lorenti Lupianhe	Varzea Paulista/SP
Coral Quadrangular	Carlos Alberto Ramalho da Silva	Jundiaí/SP
Coral Sol Maior	Juliana Freires	Itupeva/SP
Grupão Especial	CRISTIANE ZANETTI	CAMPO LIMPO PTA/SP
Grupo Vocal Máfia Sonora	Marcelo Faraldo Recski	São Paulo/SP
Gruppo Italia Canta	Maurício dos Santos Almeida	Jundiaí/SP
Madrigal Solfeggietto	Ricardo Diego Varanda Gazzi	Jundiaí/SP
Madrigal Vivace de Jundiaí	Vastí Atique	Jundiaí/SP
Vozes Sábias	Marcos Oliveira	Cabreúva/SP

b) informar que não houve nenhuma inscrição INABILITADA;

c) Informar que fica aberto, a partir do dia 21/11/2024, até às 23h59min do dia 25/11/2024, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado ao Departamento de Cultura por meio do e-mail [encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br](mailto:encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENCONTRO DE CORAIS 2024". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

CONTRATO Nº 25/24  
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
CONTRATADA: 52.294.350 ILIANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 52.294.350/0001-01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE XADREZ - LÓGICA, CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.  
MODALIDADE: Compra Direta nº 120/2024  
PRAZO VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

Mônica Gropelo  
Superintendente

## INEDITORIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, doravante coorganizadora do Evento, com sede à R. Prof. Giacomo Ítria, nº 370 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, CEP: 13208-070, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de expositores, com sede em Jundiaí, para comercialização de produtos, conforme opções apresentadas a seguir na 40a. Festa da Uva de Jundiaí e 11a. Expo Vinhos 2025, que ocorrerá entre **23 de janeiro e 16 de fevereiro de 2025**, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/nº.

## INEDITORIAL

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas dos seguintes perfis constantes no Parágrafo Único, legalmente constituídas, com sede em Jundiaí que se interessem em comercializar produtos durante a realização da 40ª Festa da Uva de Jundiaí e 11ª Expo Vinhos 2025, que ocorrerá entre 23 de janeiro e 16 de fevereiro de 2025, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/n.

Parágrafo único: Serão selecionadas propostas de bairros e comunidades, para a Praça de Alimentação Deguste Jundiaí, Entidades Assistenciais para o Espaço das Entidades, Empreendimentos Turísticos para o Empório de Jundiaí, empreendimentos turísticos com produtos e uva e vinho para a Vila Italiana, Agricultores que representem bairros produtivos para o Espaço das Frutas, produtores de vinhos para o Espaço dos Vinhos e Agências de Turismo Receptivo para o Espaço das Agências.

1.2. Os interessados deverão apresentar as propostas na Associação Agrícola de Jundiaí, situada à R. Prof. Giacomo Ítria, nº 370 - Anhangabaú, Jundiaí, entre os dias 25/11/2024 a 29/11/2024, de segunda à sexta das 13h às 17h.

1.2.1. Serão disponibilizadas as vagas, conforme tabela a seguir:

Praça de Alimentação Deguste Jundiaí	15
Empório de Jundiaí	26
Vila Italiana	5
Espaço das Entidades	45
Espaço das Frutas	15
Espaço dos Vinhos	15
Espaço das Agências	3
Quiosque Coxinha de Queijo	2

1.3. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, estas serão ocupadas por expositores credenciados por meio deste edital.

1.4. O resultado estará disponível a partir do dia 11 de novembro de 2024, no site Festa da Uva de Jundiaí, <https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/editais-e-documentos/>.

1.5. Os proponentes se responsabilizarão por todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão-de-obra, materiais e as demais itens que se fizerem necessárias, ficando a Associação Agrícola isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária relativa aos expositores.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento, os seguintes perfis:

2.1.1 Praça de Alimentação Deguste Jundiaí:

- Entidades representativas de comunidades e bairros de Jundiaí.

2.1.2 Empório de Jundiaí:

- Ser empreendimento de interesse turístico, vinculado às Rotas Turísticas ou não, que elaborem produtos artesanais característicos e específicos e possuam ponto de venda.

- Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiaí.

- CNPJ da empresa deverá ser de Jundiaí.

- No caso de produtos de origem animal, possuir SIM.

2.1.3 Vila Italiana:

- Ser empreendimento de interesse turístico, vinculado às Rotas Turísticas, que elaborem produtos artesanais de uva e/ou de vinho específicos e possuam ponto de venda.

- Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiaí.

- CNPJ da empresa deverá ser de Jundiaí.

- No caso de produtos de origem animal, possuir SIM.

2.1.4 Espaço das Entidades:

- Entidades assistenciais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atendimento ativo à comunidade, com sede em Jundiaí e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente.

2.1.5 Espaço das Frutas:

- Agricultores com produção PRÓPRIA de Uva no município de Jundiaí

- Possuir CNPJ de Produtor Rural

- Ser sócio da Associação Agrícola de Jundiaí há no mínimo 2 anos

- Atender a uma entidade beneficente do bairro

Os agricultores aprovados terão OBRIGATORIAMENTE que fornecer no mínimo 3 (três) caixas de uva Niágara rosada/branca, por final de semana, para participar do julgamento das frutas.

2.1.6 Espaço dos Vinhos:

- Ser produtor de vinho em Jundiaí

- Estar devidamente regularizado

- Fazer parte da Rota do Vinho de Jundiaí.

2.1.7 Espaço das Agências:

- Possuir Agências de turismo Receptivo, com sede em Jundiaí,

- Possuir CNAE de Agência,

- Comprovar atuação como receptivo na cidade, por meio de, pelo menos, 10 roteiros realizados no último ano, no município.

2.1.8 Quiosque Coxinha de Queijo:



## INEDITORIAL

- Ser empreendimento de interesse turístico, vinculado às Rotas Turísticas, que elaborem coxinha de queijo - patrimônio imaterial da Cidade - e possuam ponto de venda.
- Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiá.
- CNPJ da empresa deverá ser de Jundiá.

2.2. Os interessados deverão indicar um produto principal e mais duas opções de produtos complementares. Não será permitida a comercialização de produtos repetidos no evento, com exceção dos expositores de Vinho, Frutas e Coxinha, se necessário comprovação de data de fabricação.

2.2.1. A comercialização de bebidas será permitida aos expositores, mas realizada somente e exclusivamente por meio de distribuição interna do evento por representantes devidamente certificados e validados, com tabela de preços estabelecida pela promotora do evento. Não será permitida a comercialização de bebidas trazidas diretamente pelo expositor. O fornecimento de bebidas será exclusivo de marca devidamente indicada.

2.3. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de protocolo e classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:

- 23 de janeiro, das 18h às 23h
- 24 de janeiro, das 18h às 23h
- 25 de janeiro, das 10h às 23h
- 26 de janeiro, das 10h às 22h
- 31 de janeiro, das 18h às 23h
- 01 de fevereiro, das 10h às 23h
- 02 de fevereiro, das 10h às 22h
- 07 de fevereiro, das 18h às 23h
- 08 de fevereiro, das 10h às 23h
- 09 de fevereiro, das 10h às 22h
- 14 de fevereiro, das 18h às 23h
- 15 de fevereiro, 10h às 23h
- 16 de fevereiro, das 10h às 22h

2.5. A participação no processo de seleção implicará ao interessado:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.5.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.3. O atendimento a todas as normas e recomendações da Vigilância Sanitária, em termos de manipulação e comercialização de alimentos, conforme Anexo VI.

### 3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II).

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a R. Prof. Giacomo Ítria, nº 370 - Anhangabau, Jundiá - SP, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento Festa da Uva 2025, Edital no - 01/2024, Nome do Proponente, Tipo de Expositor (Praça de Alimentação, Empório de Jundiá, Vila Italiana, Espaço das Entidades, Espaço das Frutas, Espaço dos Vinhos, Espaço das Agências, Quiosque Coxinha de Queijo) Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão do CNPJ), no caso de agricultores, CNPJ Rural;
- Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos; Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://jundiá.sp.gov.br/servicos-online/consulta-de-debito/>);
- Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa;
- Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- Declaração quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- Apenas para agricultores, entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.

i) Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiá (Anexo VI).

j) Proposta (Anexo VII).

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo VII)

- Para comunidades e entidades assistenciais: Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados, com documentos comprobatórios do atendimento;
- Histórico da empresa, para empresas e empreendimentos turísticos;
- Descrição do Cardápio/Produtos a serem comercializados e suas variações;
- Número de pessoas que trabalharão no evento;
- Preços a serem praticados na comercialização dos produtos;
- Manifestação de interesse pela comercialização de bebidas;

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas 118 (cento e dezoito) propostas e não serão permitidos produtos repetidos para serem comercializados durante a Festa da Uva, à exceção das Vinho, Frutas e Coxinha, se necessário comprovação de data de fabricação.

4.2. Os valores deverão refletir preços populares, praticados pelo mercado.

4.3. A Comissão de Seleção, devidamente constituída por representantes da Associação Agrícola e da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3.1. A Comissão de Seleção será formada por dois diretores da Associação Agrícola, com comprovação em ata, e dois representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, indicados pelo gestor da unidade.

#### 4.4. DA METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO:

4.4.1 A classificação será determinada a partir da análise dos documentos apresentados, considerando-se:

- Deferido
- Deferido Parcialmente
- Indeferido

4.4.1.2 Apenas para Agricultores, seguem os critérios de desempate:

- Pertencer a bairros que ainda não tenham representatividade na Festa; ou,
- Pertencer a bairros que ainda não tenham representatividade na Festa; Obs.: Terão prioridade os agricultores que participam dos Programas da UGAAT.

4.5 As inscrições classificadas como "Deferido Parcialmente" terão até 2 (dois) dias para complemento das informações solicitadas.

4.6. No caso de não haver o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para as demais credenciadas, se houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base naquela que atender o maior número de diretrizes estabelecidas neste edital.

4.7. A posição de cada expositor no mapa do evento é definida por meio das reuniões que ocorrerão com a Comissão de Logística e Montagem do Evento e repassada aos grupos (item 1.2.1), e a critério da mesma comissão, pode ocorrer sorteio, visando a melhor distribuição de produtos dentro de cada espaço do evento. Isso ocorrerá obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área da Festa, sem direito a escolha individual do expositor ou alteração posterior.

### 5. DA COMISSÃO DE LOGÍSTICA E MONTAGEM DO EVENTO

5.1. A Comissão de Logística e Montagem do Evento será formada por um representante legal da Associação Agrícola, constando em ata, um representante efetivo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, indicado pelo gestor da unidade e um representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, indicado pelo gestor da unidade.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os expositores deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I - Regulamento Geral
- Anexo II - Modelo de Carta de apresentação
- Anexo III - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV - Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Relatório de Atendimento
- Anexo VI - Apresentação de Projetos a serem executados com o

## INEDITORIAL

recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí  
6.2.7 Anexo VII – Modelo de Proposta  
6.2.8. Anexo VIII - Checklist de Documentos Obrigatórios  
Jundiaí, novembro de 2024.

### ANEXO I

#### REGULAMENTO GERAL DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

1. Serão disponibilizadas 118 (cento e dezoito) vagas para comercialização de produtos;
2. Os estandes serão cedidos pela organização do evento tipo:
  - a) Praça de Alimentação Deguste Jundiaí: 9 estandes de 9x9m balcão frontal de 9m e 6 estandes 9x6m, balcão frontal de 6m;
  - b) Espaço das Entidades: 45 estandes de 4x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 3x1m;
  - c) Empório Jundiaí: 26 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m
  - d) Vila Italiana: 5 estandes determinados pelo cenografista do evento, com no mínimo 3x3m.
  - e) Espaço dos Vinhos: 15 estandes em madeira ou semelhante 4x4m, balcão frontal de 4m f) Espaço das Frutas: 15 estandes de 5x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 5x1m;
  - g) Espaço das Agências: 3 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m
  - h) Quiosque coxinha de queijo: estrutura já existente no parque da uva.
3. Os espaços para utilização estarão disponíveis de 22 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024, quando o credenciado deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento dos estandes deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa, sob pena de não participação em próximas edições do evento;
4. A organização se compromete a entregar o estande no dia 22 de janeiro, a partir das 9h, para montagem.
  - a. Ficam estabelecidos os horários oficiais de montagem e desmontagem: Montagem: 22 de janeiro, das 8h às 17h. Desmontagem: 17 de fevereiro, das 8h às 17h.
5. É de responsabilidade do credenciado zelar pelo espaço, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou dano material ao fornecedor contratado;
6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do estande;
7. A instalação interna é de responsabilidade do expositor como: instalação elétrica (quadro disjuntor, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V - luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como potência (w) de cada equipamento; O padrão todo do evento é 220 V.
8. Cada estande deverá conter um extintor de ABC 4 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado, no prazo e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela organização do evento, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação dos estandes;
9. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do credenciado e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
10. Serão providenciadas pela organização do evento, identificação visual dos estandes com nome do credenciado e tipo de produto comercializado e a fachada dos estandes seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual do mesmo; não é permitida a instalação de qualquer tipo de comunicação visual na área externa do estande ou nas paredes externas dos balcões; Não é permitida a alteração de balcões ou uso de balcões que não aquele fornecido pelo evento;
11. O credenciado será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais e mobília disponibilizada pelo evento. Os pertences, materiais e utensílios não poderão ser armazenados ou colocados fora dos estandes. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço do credenciado ficam sob total responsabilidade do mesmo durante todo o período do evento;
12. A limpeza e conservação do estande e balcão, bem como de demais espaços ocupados é de responsabilidade do expositor. Essas áreas devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pelo credenciado, e o lixo adequadamente acondicionado, separados resíduos orgânicos de recicláveis; Todo o lixo gerado pelo expositor, seja na montagem ou durante o evento, deve ser recolhido e encaminhado devidamente para as lixeiras do Parque.

- a. Não será permitido o acondicionamento de lixo atrás dos estandes ou em qualquer área de circulação ou não de visitantes. O lixo deverá ser encaminhado devidamente para as lixeiras disponíveis no evento.
- b. No caso de grandes volumes de lixo, fica o credenciado responsável por levar o lixo até a área de descarte, junto ao Portão 13.
13. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, durante todo o período do evento;
14. É de total e irrestrita responsabilidade de cada expositor o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
15. O expositor deverá comercializar unicamente o produto que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
16. Os expositores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
17. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
18. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o expositor responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação; A comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade é crime e o expositor poderá ser acionado nos termos da legislação vigente, tendo seu espaço lacrado. A responsabilidade pela comercialização de bebidas apenas para maiores de idade é dos expositores.
19. Todo e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo expositor;
20. Fica estabelecido que após o horário de fechamento dos portões, todos os espaços devem permanecer abertos por mais uma hora (1) e em funcionamento, podendo ser encerradas as atividades às sextas e sábados, a partir das 23h e quinta e domingos a partir das 22h.
21. Após o encerramento das atividades, todos os expositores tem 1h para organizar seus espaços e deixar as dependências do Parque. Não será permitida a permanência de expositores no espaço do evento após a 00h, às quintas, sextas e sábados e às 23h, dos domingos.
22. DO EXPOSITOR:
  - 22.1. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor deverá ocupar sua área de exposição, mantê-la aberta e em funcionamento, organizada, limpa e devidamente decorada, com produtos disponibilizados para venda durante todo o período.
  - 22.2. O expositor não poderá desmontar seu espaço ou interferir no andamento do evento, até o encerramento do mesmo, em 16 de fevereiro, 22h.
  - 22.3. O expositor concorda em não dividir seu espaço de evento sem conhecimento prévio e consentimento formal da organizadora do evento. A nenhum expositor será permitido atuar fora dos limites do estande, seja para exposição, venda ou abordagem de visitantes.
  - 22.4. Toda mercadoria, produtos, móveis e decorações do espaço, que não façam parte da montagem oferecida pela organizadora, deverão ser retirados dentro do horário de desmontagem previsto nesse documento, a organizadora não se responsabiliza por extravios ou danos a qualquer material, sendo o cuidado por materiais próprios e materiais fornecidos, de responsabilidade do expositor.
  - 22.5. A reposição de produtos poderá ser realizada nos dias de evento até às 16h, na quinta e sextas e até às 9h, aos sábados e domingos. Somente será permitida a reposição de produtos durante o horário de realização do evento com a utilização de carrinhos ou quaisquer outros suportes móveis que não interfiram na circulação de visitantes. Os carrinhos elétricos de carga locados para a Festa não circularão para reposição de produtos entre 10h e 11h30.
  - 22.6. Não será permitida a permanência e a circulação de automóveis dentro do Parque, a partir das 16h na quinta e sextas-feiras e 9h dos sábados e domingos, sem exceção.
  - 22.7. O acesso para reposição de produtos deverá ser realizado por portão exclusivo, a ser informado no período de montagem do evento, nos horários pré-determinados, não sendo permitida a permanência de qualquer tipo de transporte de qualquer porte (utilitário, automóvel, caminhão etc.) estacionado em área de descarga por período maior do que 5 minutos. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de veículos no interior do Parque, fora da área especificada e exclusiva de estacionamento.
  - 22.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a circulação de veículos automotores ou caminhões nas dependências do Parque durante o horário de funcionamento do evento.
  - 22.9. O acesso dos expositores em horários fora do funcionamento do evento somente será autorizado com uso do crachá de expositor.



## INEDITORIAL

No caso de acesso aos portões exclusivos para expositores, o acesso também será permitido somente com o uso de crachás, em qualquer horário.

22.10. O Expositor que fizer a comercialização de bebidas alcóolicas deve, obrigatoriamente, afixar, em local visível, aviso com proibição de venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos.

22.11. A comercialização de bebidas somente será autorizada àqueles que derem o aceite à proposta e todo o fornecimento de bebidas será realizado pela organizadora. Não é permitida a comercialização de bebidas que não sejam fornecidas pela organizadora do evento. Em caso de descumprimento dessa regra, o expositor não participará das próximas edições do evento.

22.12. O EXPOSITOR adquire o direito de receber os serviços prestados pela ORGANIZADORA mediante o conhecimento do presente regulamento, possuindo os seguintes direitos:

- Trata-se de direito intransferível, a título oneroso ou gratuito, para herdeiros e sucessores;
- O direito de uso só é adquirido depois de cumpridas às formalidades e obrigações do presente REGULAMENTO;
- A responsabilidade pela comercialização de bebidas alcóolicas, em desacordo com a legislação vigente, é de exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR, que poderá vir a ser punido conforme legislação.

### 23. DA SEGURANÇA:

23.1. A ORGANIZADORA do evento disponibilizará seguranças no período diurno e noturno que trabalharão do dia 23 de janeiro a partir das 16h, até o dia 17 de fevereiro às 12h.

23.2. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer espaço, de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

23.3. Não será permitida a permanência de vigilantes ou seguranças após o horário de encerramento diário do evento, que não sejam contratados pela ORGANIZADORA do evento.

23.4. A segurança individual de cada espaço, durante o período de funcionamento do evento é de responsabilidade do EXPOSITOR.

23.5. Os espaços não deverão ficar sem atendimento após a abertura diária do evento ao público em nenhum momento, sem exceções.

23.6. Haverá apoio da Guarda Municipal de Jundiaí na segurança do evento.

23.7. Todas as áreas comuns são monitoradas por câmeras de segurança do evento.

### 24. DO PAGAMENTO

24.1. O espaço será cedido sem custos para os expositores, que deverão arcar somente com a logística, infraestrutura interna para comercialização de produtos, insumos e mão-de-obra para tal.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

25.1. O cumprimento das normas a seguir descritas é condição fundamental para a autorização de exposição e comercialização nos espaços onde houver a manipulação de alimentos na 40ª Festa da Uva e 11ª Expo Vinhos de Jundiaí 2025.

25.2. O não cumprimento das normas aqui estabelecidas dá à organizadora do Evento o direito a vetar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;

25.3. Além dessas normas, é obrigatório que os EXPOSITORES sigam todas as regras e instruções passadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil e Juizado de Menores.

#### 25.4. NORMAS DOS SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS

##### a) QUANTO AO MANIPULADOR

- Uniforme completo (calça e camisa), fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado, tudo em perfeito estado de conservação e asseio. Não será permitido o uso de regatas.
- Não fazer uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc.).
- Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- Não fazer uso de cigarro e/ou chicletes nos locais de preparo de alimentos.
- Manter a perfeita higiene das mãos, efetuando a lavagem prévia antes de iniciar as atividades e de calçar luvas descartáveis, ao alternar produtos principalmente dos crus para os preparados e após executar práticas que possam contaminar as mãos como manusear lixo, realizar limpeza, manusear dinheiro ou usar o banheiro.
- Evitar manusear diretamente os alimentos preparados ou prontos para consumo, fazendo uso de luvas descartáveis, devidamente limpas ou pegadores apropriados.
- Fazer uso de uniforme diferenciado para identificar pessoa responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro. O responsável pelo caixa não deve manipular alimentos.

##### b) QUANTO AOS ALIMENTOS

- Não reutilizar alimentos ou sobras dos mesmos.
- Fazer uso de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados.
- Usar produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.
- Usar produtos de limpeza devidamente embalados, rotulados e com o

devido registro no Ministério da Saúde.

- Fazer uso de hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados quando não houver área específica e adequada ao pré-preparo dos mesmos.
- Manter em uso óleo de fritura sem alteração de cor, odor, textura e translucidez.
- Fazer uso de condimentos ou sucos oriundos de indústrias licenciadas.
- É recomendada a disponibilização de molhos industrializados, açúcar, sal, adoçantes e temperos em embalagens originais, individuais e não recarregáveis.
- Não manter produtos crus próximos aos produtos preparados.
- Manter os alimentos protegidos de poeira, sujidades, produtos de limpeza e produtos químicos.
- Utilizar estrados em bom estado de conservação e em número suficiente para armazenagem adequada de produtos alimentícios.
- Observar o empilhamento máximo de embalagens, de modo a não comprometer a qualidade dos alimentos.
- Manter alimentos preparados devidamente protegidos, sob condições adequadas de tempo e temperatura em todas as fases de pré-preparo, preparo e distribuição (manutenção a frio abaixo de 5°C, manutenção a quente acima de 65°C e resfriamento de 60°C a 10°C em no máximo 2 horas).
- Observar a temperatura de manutenção recomendada pelo fabricante constante na rotulagem.
- Após o uso, o óleo deverá ser descartado em embalagem adequada e nunca no sistema de esgoto do Parque.

##### c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUÇÃO E/OU PREPARO DE ALIMENTOS

- Aberturas protegidas da entrada de insetos e roedores.
- Abastecimento e uso de água de forma contínua e em condições de potabilidade.
- Escoamento adequado de águas servidas.
- Pia para lavagem de mãos abastecidas com sabão líquido e papel toalha.
- Pia para lavagem de utensílios munida de água corrente.
- Equipamentos de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos perecíveis, respeitando a temperatura ideal para cada tipo de produto.
- Equipamentos térmicos em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos quentes proporcionando temperatura mínima de 65°C ao produto.
- Local protegido para armazenamento de lixo e utilização de lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, munidas de saco plástico descartável e com tampa acionada por pedais.

##### d) QUANTO AOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- Utilizar utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos, taças, etc.) quando não houver infraestrutura para a adequada higienização.
- Somente utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação, de material atóxico e de fácil higienização.
- Nunca utilize utensílios descartáveis.
- Usar superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos.
- Somente utilizar utensílios, vasilhames ou qualquer outra superfície de contato previamente higienizados, para evitar a contaminação cruzada.
- Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso.
- Fazer uso de álcool a 70% ou outro produto aprovado sobre as superfícies devidamente higienizadas antes de iniciar as atividades.
- Disponibilizar ao consumidor canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis, caso haja uso de canudos.

##### e) QUANTO AO AMBIENTE

- Superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação devendo estar limpos no início e durante as atividades de trabalho.
- Descarte de lixo fazendo uso de recipientes com tampa, munido de sacos plásticos descartáveis em condições protegidas do acesso de pessoas, animais e vetores. O lixo orgânico deverá ser obrigatoriamente separado do lixo reciclável.
- A organizadora poderá alterar, modificar ou aditar o presente regulamento, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido evento, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento ao EXPOSITOR, através de correspondência pessoal.

### ANEXO II CREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A .....(Nome do expositor), CNPJ.....  
....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....  
(Nome)....., RG.....e CPF.....;



**INEDITORIAL**

em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2024, CREDENCIA para representá-la junto à Associação Agrícola de Jundiaí, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade/empreendimento/comunidade durante todas as etapas da 40ª Festa da Uva e 11ª. Expo Vinhos de Jundiaí 2024.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_ [nome do expositor], CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e seus anexos.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, [nome do expositor], inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO V  
MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS**

Entidade/Comunidade: \_\_\_\_\_  
Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 1**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Data da execução: \_\_\_\_\_  
Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 2**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Data da execução: \_\_\_\_\_  
Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 3**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Data da execução: \_\_\_\_\_  
Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 4**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Data da execução: \_\_\_\_\_  
Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO DA FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ**

Entidade/Comunidade/Agricultor: \_\_\_\_\_  
Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 1**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
Objetivos: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Prazo/Cronograma de execução: \_\_\_\_\_

**Projeto /Ação 2**

Nome do Projeto/Ação: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
Objetivos: \_\_\_\_\_  
Nº de Municípios Beneficiados: \_\_\_\_\_  
Prazo/Cronograma de execução: \_\_\_\_\_

\*Acrescentar todos os projetos e ações a serem executados

**ANEXO VII  
PROPOSTA  
EDITAL Nº 01/2024**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Órgão/Entidade Proponente/Empresa/Agricultor			C.N.P.J.
Endereço			E-mail
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone fixo/ Celular
Nome do Representante Legal		C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor	Cargo/ Função	E-mail	
Endereço completo do representante		CEP	(DDD) Telefone fixo/ Celular

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS) / Histórico do Empreendimento / Empresa**

\_\_\_\_\_

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO**

Descrever o Cardápio/Produtos a serem comercializados, sua qualidade e variações: \_\_\_\_\_

**4. Descrever equipamentos, eletrodomésticos que serão utilizados no evento e suas cargas elétricas**

\_\_\_\_\_

**5. Pretende comercializar bebidas alcólicas (Chope, fornecido pela organizadora)**

( ) SIM  
( ) NÃO

**6. Pretende comercializar bebidas não-alcólicas (água, refrigerante, suco, fornecidos pela organizadora)**

( ) SIM  
( ) NÃO

**7. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO**

\_\_\_\_\_

**8. PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
..		

..		
..		
..		



**INEDITORIAL**

Jundiaí, _____ de 2024.	
_____ (Assinatura do representante legal)	

**ANEXO VIII**

**CHECKLIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ) e, no caso de agricultores, CNPJ Rural;
- Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- Apenas para entidades e comunidades: Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/consulta-de-debito/>);
- Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/ Comunidade/Empresa/Agricultor;
- Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- Apenas para entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.
- Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí (Anexo VI).

Proposta (Anexo VII);

.....  
RENÉ TOMASETTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

Jundiaí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 640/2024, emitido em 05/11/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **BORTOTO SISTEMA DE PESAGEM E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.;**  
VALOR TOTAL R\$ 60,00;  
OBJETO: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL;  
COMPRA DIRETA Nº 77/2024.

**PORTARIA Nº 4703, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede ao funcionário CARLOS HENRIQUE LIMA DO VALE, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro de 2024 a 17 de maio de 2025.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 78/2024;  
PROCESSO nº 5.392-0/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DE SSD M.2 2280 SATA;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME.....Item: 1.**

**PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 5.392-0/2024;  
COMPRA DIRETA nº 78/2024;  
Em 18/11/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE SSD M.2 2280 SATA;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME.....R\$ 407,96.**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 666/2024, emitido em 18/11/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME;**  
VALOR TOTAL R\$ 407,96;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DE SSD M.2 2280 SATA;  
COMPRA DIRETA Nº 78/2024.

**LEI Nº 10.280, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – RGFibro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – RGFibro, com o objetivo de facilitar o atendimento preferencial ao titular da carteira em órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 2º. O RGFibro poderá ter a sua primeira via expedida de forma gratuita por meio de requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de laudo médico com indicação do código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde-CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, RG, CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3x4, assinatura ou impressão digital do identificado;

III – identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

IV – as mesmas informações referentes ao representante legal do titular da RGFibro, se o caso.

Art. 3º. O RGFibro terá validade de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Na renovação será realizada a atualização dos dados cadastrais do interessado e/ou de seu representante legal, permanecendo a nova carteira com o mesmo número para garantir a contagem exata das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo